



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**PORTARIA CREFITO-8 N° 200/21**

Revoga as Portarias CREFITO-8 N° 180 e 181, de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Departamento de Fiscalização - DEFIS do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se o serviço público adequado e contínuo, nos termos do inciso IV, artigo 175 da Constituição Federal de 1988, §1º, artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos desta Autarquia, a sua disciplina e a segurança institucional;

**CONSIDERANDO** as medidas de flexibilização adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná em relação a quarentena durante a pandemia de coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as atividades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (DEFIS)– CREFITO-8 tem por



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

escopo atender a finalidade precípua do CREFITO-8, a fim de dar segurança a sociedade pelos serviços prestados pelos Profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de denúncias recebidas pelo CREFITO-8, em decorrência de situações oriundas da pandemia COVID-19 que precisam ser fiscalizadas e apuradas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 12 de abril de 2021 retornam as atividades presenciais do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (DEFIS)– CREFITO-8.

§ 1º Os Funcionários que integram o aludido DEFIS deverão adotar todos os procedimentos que receberam no treinamento específico de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, com o Tema: Retorno ao trabalho presencial com segurança.

§ 2º Os Funcionários deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual e de proteção social, além de insumos de higienização concedidos pelo CREFITO-8, a fim de que possam desempenhar as suas atividades com a segurança da sua saúde.

**Art. 2º** O CREFITO-8 ratifica as recomendações abaixo para o retorno das atividades, as quais já foram devidamente repassadas para os Funcionários do DEFIS, à saber:

- Manter todos os ambientes bem ventilados, com as janelas e porta abertas, sem uso de ar condicionado;
- Álcool gel 70% disponível em todos os setores, um para cada mesa;



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- Todos os Funcionários farão o uso de máscara social nas dependências do Conselho e de máscaras de proteção individual e outros EPIs para as atividades externas de fiscalização, sendo que as máscaras deverão ser trocadas a cada 02 horas de trabalho ou se estiver úmida. Se o Funcionário espirrar ou tossir é necessário que efetue a troca da máscara. As condições de cuidados das máscaras foram entregues em termo próprio junto com as mesmas;
- No uso da copa deve permanecer apenas 01 pessoa no ambiente, passar álcool nas mãos antes de entrar, tirar a máscara somente para se alimentar, recolocando logo após. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível na copa). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua refeição passar álcool 70%, líquido, na bancada atritando com um papel toalha;
- No uso do banheiro é obrigatório manter todas as janelas abertas. O ambiente somente poderá ser utilizado por uma pessoa de cada vez. Para higiene bucal a bancada da pia deve ser limpa com álcool 70% e atrito de papel toalha, antes de colocar a necessaire e seus pertences de higiene pessoal. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível no banheiro). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua higiene pessoal passar álcool 70%, líquido, na bancada atritando com um papel toalha. Após usar o vaso sanitário a descarga deve ser realizada, obrigatoriamente, com a tampa do vaso fechado;
- Salas sem ventilação não devem ser utilizadas;
- Em salas com mais de um profissional no mesmo ambiente, estes devem manter 2 metros de distanciamento;



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- Bancadas de trabalho, teclados, mouse, celulares e outros devices devem ser higienizados com maior frequência por serem vetores de transmissão, no mínimo a cada 2 horas de trabalho;
- As cadeiras são de uso pessoal e devem ser nominadas;
- Os funcionários que pertencem ao grupo de risco serão mantidos em *home office*;
- O elevador deverá ser utilizado somente para necessidades especiais e transporte de carga (mais de 3 kg). O botão do elevador deverá ser higienizado antes de ser tocado. Usar álcool em gel 70% nas mãos após a saída d elevador. Apenas uma pessoa por vez será admitida no elevador;
- As reuniões de pessoas estão autorizadas somente no ambiente virtual;
- Despachos que necessariamente tenham que ocorrer na modalidade presencial, deverão respeitar o distanciamento social de 2,00 metros e 01 pessoa a cada 9,00m<sup>2</sup>;
- Os Funcionários farão apenas 01 fiscalização por turno. Ao final de cada fiscalização deverão adotar procedimentos de higienização pessoal e do veículo, conforme orientações recebidas na reunião acima citada.
- O cronograma de planejamento das fiscalizações deve estar nominado e identificado para prévia aprovação. Deve conter minimamente: nome completo do funcionário fiscal, endereço da fiscalização, número de profissionais do local, horário da fiscalização e a classificação do local quanto a especialidade ou modalidade de atendimento;
- Providenciar cronograma de higienização periódica dos veículos do CREFITO 8;
- As condições detalhadas para higienização diária dos veículos foram tratadas na reunião de treinamento supra citada.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'F' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- Cada Fiscal é responsável em comunicar e solicitar reposição para o Departamento de Licitação e Contratos, na pessoa responsável pelo controle do Almoxarifado, todos os Equipamentos de Proteção e higienização necessários para que as medidas sanitárias aqui exemplificadas sejam cumpridas.
- Todos os Fiscais assinarão Ordem de Serviço nº 02 que tratam das orientações gerais e cuidados em relação ao contágio do COVID-19.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Patrícia Rossafa Branco*

**DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO**

Presidente do CREFITO-8